
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 642/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO
PRIORITÁRIO PARA DOADORES DE
SANGUE EM BANCOS E ÓRGÃOS
PÚBLICOS DE ALHANDRA E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alhandra aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório aos estabelecimentos públicos de prestação de serviços de qualquer natureza, incluindo as instituições financeiras, bancos, lotéricas, pague fácil, fazerem atendimentos prioritários para os doadores de sangue.

Art. 2º - O atendimento prioritário será concedido mediante apresentação de comprovante de doação nos últimos 120 dias.

Art. 3º - Com a apresentação do comprovante os doadores de sangue passarão a ter prioridade, juntamente com os portadores de deficiências físicas, gestantes, lactantes e idosos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra,
04 de novembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EF62CCAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05/11/2021. Edição 2977
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>